



MOGI DAS CRUZES
Est. de S. Paulo

ALTERADA PELA LEI N.º 358/52

LEI Nº 243

A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes decreta e eu, José Arouche de Toledo, Presidente, promulgo, nos termos do artigo 32, § 3º, da Lei nº 1, de 18 de Setembro de 1947, a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam elevados aos padrões "B", "C" e "F", os cargos de Servente, Porteiro e 1º Escriurario, do Quadro da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas resultantes da execução da presente lei, o Executivo solicitará, oportunamente, os créditos necessários.

Artigo 3º - Fica assegurada a percepção das diferenças de vencimentos constantes desta lei, á partir de 1º de Janeiro de 1950.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala da Presidencia da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 14 de Dezembro de 1950.

Jose Arouche de Toledo
JOSE AROUCHE DE TOLEDO,
Presidente da Câmara.

Walter Setti
WALTER SETTI,
1º Secretário.

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal, e afixada na Portaria, em 14 de Dezembro de 1.950.

Mario Cilento
MARIO CILENTO,
Diretor da Secretaria.